



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Sábado, 07 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1736

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sábado, 07 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1736

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO N.º. 038, DE 07 DE JUNHO DE 2.025.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PONTAL, PELAS RAZÕES QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o precoce falecimento do jovem Alex Gabriel Santos, de apenas 16 (dezesesseis) anos de idade, em caso que comoveu toda a população pontalense, em especial em razão das circunstâncias em apuração pelas autoridades policiais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial no Município de Pontal, por 03 (três) dias, em homenagem póstuma ao jovem Alex Gabriel Santos.

Parágrafo único. As bandeiras hasteadas em todos os prédios dos Órgãos Públicos do Município deverão nesse período ser mantidas a “meio-mastro”.

Art. 2º. Os familiares dos falecidos deverão ser cientificados do presente decreto, transmitindo-lhes as condolências do Prefeito Municipal, José Carlos Neves Silva, em nome de toda a população do Município de Pontal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 07 de junho de 2.025.

(assinado digitalmente)

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei
e afixada em local de costume, na data supra.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS NEVES SILVA
Data: 07/06/2025 15:04:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>